



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 607/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025..

Homologa Resolução CONSU/UFRPE nº 598/2025, a qual instituiu **Ad Referendum** do CONSU, a Política de Gestão da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a Decisão Nº 36/2025 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009266/2025-17, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025,

Considerando a missão organizacional da UFRPE prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2021-2030): **Semear conhecimento, inovação e inclusão, por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, atenta à complexidade, pluralidade e diversidade dos anseios da sociedade.**

Considerando o objetivo estratégico para pesquisa da UFRPE previsto no PDI (2021-2030): **Fortalecer e diversificar as atividades de pesquisa através de parcerias no âmbito público e privado.**

Considerando o Marco Legal da Ciência e Tecnologia, Lei Nº 13. 243, de 11 de janeiro de 2016, que prevê que as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs são facultadas à prestar serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

Considerando a participação da UFRPE em chamadas públicas lançadas no âmbito das agências de fomento vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, visando à captação de recursos que envolvem a Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa Institucional.

Considerando a necessidade de definir ações de apoio e gestão da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa da UFRPE, com os seguintes objetivos:

- I – Tornar o parque de equipamentos de pesquisa da instituição visível, de fácil acesso e amplamente compartilhado;
- II – Estabelecer mecanismos adequados de gestão acadêmica para o uso dessa infraestrutura;
- III – Possibilitar o acesso da comunidade científica, tecnológica e do setor produtivo às instalações laboratoriais e aos equipamentos de pesquisa existentes na UFRPE;
- IV – Promover o uso compartilhado e eficiente da infraestrutura laboratorial, estimulando a integração entre instituições e a otimização de recursos públicos.

RESOLVE

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO **AD REFERENDUM** RECU/UFRPE Nº 607, DE 28 DE ABRIL DE 2025)

Art. 1º Homologar a Resolução Nº 598/2025, datada de 16 de abril de 2025, do Conselho Universitário desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, a qual instituiu a Política de Gestão da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa da UFRPE, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 28 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO **AD REFERENDUM** RECU/UFRPE Nº 607, DE 28 DE ABRIL DE 2025)
POLÍTICA DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIA DE PESQUISA

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º A Central Multiusuária de Pesquisa da UFRPE reúne a infraestrutura multiusuária de pesquisa e abrange instalações localizadas na Sede, Unidades Acadêmicas e Campi Avançados.

Art. 2º A Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa compreende instalações físicas e/ou virtuais que oferecem à comunidade acadêmica interna e externa da UFRPE equipamentos e serviços especializados voltados à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento e à inovação; também servindo de apoio a atividades de ensino e extensão, quando couber.

Para fins desta política, considera-se como equipamento e infraestrutura multiusuária de pesquisa:

I Centro Multiusuário: conjunto de laboratórios, físicos e/ou virtuais, compostos de equipamentos e serviços especializados em diferentes áreas do conhecimento, acessíveis a usuários internos e externos à UFRPE.

II Laboratório Multiusuário: estrutura multiusuária de pesquisa física e/ou virtual com equipamentos, coleções, bases de dados e/ou serviços especializados, acessíveis a usuários internos e externos à UFRPE.

III Outros: biotérios, observatórios, telescópios, navios de pesquisa, reservas, estações experimentais, entre outras, acessíveis a usuários internos e externos à UFRPE.

IV Equipamento Multiusuário: aqueles caracterizados por ter seu uso compartilhado e formalmente incluído no parque tecnológico de um Laboratório ou Centro Multiusuário, acessíveis a usuários internos e externos à UFRPE.

Parágrafo único. São considerados usuários internos – estudantes (vinculados a graduação ou pós-graduação) e pesquisadores da UFRPE, que façam parte de projetos de pesquisa cadastrados junto ao Nupesq/IPE e que solicitem cadastro na Central Multiusuária da UFRPE.

Capítulo II
Competências e Atribuições

Art. 3º Para cadastrar a infraestrutura multiusuária na Central Multiusuária da UFRPE, os coordenadores de Laboratórios Multiusuários ou Centros Multiusuários devem realizar cadastro na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE/MCTI.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO **AD REFERENDUM** RECU/UFRPE Nº 607, DE 28 DE ABRIL DE 2025)

Parágrafo único. O cadastro deverá ser avaliado e aprovado pelo Núcleo de Pesquisa – Nupesq do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais – IPE, considerando os objetivos dispostos no PDI e, posteriormente, o perfil do Laboratório ou Centro Multiusuário deverá ser publicado pelo coordenador.

Art. 4º A gestão da Central Multiusuária da UFRPE será de responsabilidade do Nupesq/IPE, ao qual caberá coordenar as seguintes ações:

I - Otimizar a utilização da infraestrutura de pesquisa da UFRPE promovendo maior integração entre os grupos de pesquisa da universidade.

II - Promover a ampliação de acesso de usuários internos e externos à infraestrutura de pesquisa da UFRPE.

III - Apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico;

IV - Planejar e buscar, em conjunto com outros setores da UFRPE, parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas, organizações sociais e comunitárias, agências de fomento e órgãos governamentais.

V - Acompanhar a infraestrutura de pesquisa da UFRPE de forma a reconhecer espaços com necessidade de apoio para crescimento e consolidação.

VI - Estimular a cooperação entre grupos de pesquisa com infraestrutura de pesquisa da mesma natureza para promover o fortalecimento dos grupos de pesquisa da UFRPE e evitar fragmentação ou duplicidade.

VII - Orientar e homologar o cadastro de novas infraestruturas de pesquisa como multiusuárias na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE/MCTI.

VIII - Diagnosticar, dimensionar e apoiar necessidades básicas de espaços de pesquisa da UFRPE;

IX - Apoiar o gerenciamento de uso e manutenção do espaço físico da infraestrutura de pesquisa multiusuária.

X - Auxiliar na gestão de recursos humanos da infraestrutura de pesquisa multiusuária.

XI – Monitorar o funcionamento dos equipamentos e laboratórios para apoio à submissão de projetos institucionais em editais de criação, ampliação, aquisição e conserto de equipamentos.

XII - Identificar as infraestruturas multiusuárias com potencial para prestação de serviços e/ou oferta de cursos/capacitações e auxiliar na formalização destas atividades através da criação do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDIU.

XIII - Garantir o acesso da comunidade acadêmica aos serviços e cursos/capacitações prestados na infraestrutura de pesquisa.

XIV - Criar e gerenciar um programa de capacitação de técnicos, docentes e discentes.
Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO **AD REFERENDUM** RECU/UFRPE Nº 607, DE 28 DE ABRIL DE 2025)

XV - Criar e gerenciar fundo de investimento para recuperação ou melhoria das instalações e equipamentos dos centros multiusuários.

XVI - Outras atribuições conforme necessidades institucionais.

Capítulo III

Comitês Gestores e de Usuários

Art. 5º A Central Multiusuária da UFRPE, os Laboratórios e os Centros Multiusuários deverão ter, cada um, um Comitê Gestor de natureza deliberativa e um Comitê de Usuários, de natureza consultiva, que serão designados por portaria emitida pela unidade competente.

Art. 6º Compete aos Comitês Gestores auxiliar o coordenador na tomada de decisões que envolvam a manutenção e otimização da infraestrutura, do funcionamento, da captação de recursos, das pesquisas desenvolvidas e na confecção de relatórios internos e externos. A composição deste comitê deve observar a diversidade de áreas dos Laboratórios e Centros Multiusuários da UFRPE e seguir as orientações abaixo:

I - O Coordenador(a) da infraestrutura multiusuária de pesquisa.

II - Um(a) pesquisador(a) externo(a) à UFRPE.

III - Um mínimo de quatro pesquisadores (coordenadores de Laboratórios ou supervisores de laboratórios localizados em Centros Multiusuários) e servidores técnicos lotados em infraestruturas multiusuárias de pesquisa.

IV - Um(a) representante de usuários a ser indicado pelo Comitê de Usuários.

Art. 7º Compete aos Comitês de Usuários contribuir com os Comitês Gestores avaliando o funcionamento dos laboratórios e seus equipamentos, identificando problemas e propondo melhorias nos procedimentos de acesso e uso.

Parágrafo único. A composição deste comitê deve obedecer a descrição abaixo e contar com a participação de um mínimo de dois discentes (um de graduação e outro de pós-graduação):

I - Um representante de usuários que fará parte do Comitê Gestor.

II - Um mínimo de quatro usuários para compor o Comitê, na condição de membros.

Capítulo IV

Acesso e Funcionamento

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO **AD REFERENDUM** RECU/UFRPE Nº 607, DE 28 DE ABRIL DE 2025)

Art. 8º As normas de funcionamento, acesso e agendamento serão deliberadas e publicadas por cada Laboratório ou Centro Multiusuário, em site próprio e/ou no site da Central Multiusuária.

Art. 9º As orientações gerais para acesso e funcionamento estão listadas abaixo:

I - Usuários internos e externos deverão seguir as regras de segurança, funcionamento e organização de cada laboratório ou centro multiusuário.

II - O usuário é responsável pela análise e posse do seu material, sendo vedada a terceirização de análises.

III - Os insumos necessários para as análises são de responsabilidade do usuário.

Parágrafo único. As orientações quanto ao uso dos insumos obedecerão às normas de cada laboratório ou centro multiusuário.

Art. 9º Informações detalhadas sobre laboratórios e centros multiusuários, prestação de serviços, normativos, comitês gestores e de usuários, bem como quanto ao acesso e funcionamento da infraestrutura de pesquisa da UFRPE deverão estar disponíveis no site da Central Multiusuária.

**Capítulo V
Disposições Finais**

Art. 10 Casos omissos serão analisados pelo NUPESQ/IPÊ.

Art. 11 A presente Política de Gestão da Infraestrutura Multiusuária de Pesquisa entrou em vigor em 16 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE**

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.